



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Modifica o parágrafo único do art. 42 do Projeto de Lei nº. 35/2023, que institui o Código de Vigilância em Saúde Municipal, dispõe sobre promoção, prevenção e proteção à saúde e dá outras providências.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 42 do Projeto de Lei nº 35/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. (...)

Parágrafo único. Os animais encontrados sem supervisão que não se enquadrarem nos critérios desse artigo não serão objeto de intervenção da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo excluídas as hipóteses de intervenção dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória.

Vitória, Casa de Leis Attílio Vivacqua 24 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA

Vereador





JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a não fazer do dispositivo um argumento à não intervenção do Município na questão animal, por exemplo, através da Secretaria de Meio Ambiente, que já possui o Programa de Bem Estar Animal.

Vitória, Casa de Leis Attílio Vivacqua. 24 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA

Vereador